



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1573/2018**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóveis para fins de titulação aos mutuários do Programa Pró-Moradia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos terrenos pertencentes ao Loteamento Morada do Sol, relacionados ao Programa Habitacional Pró-Moradia, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a municipalidade.

**Art. 2º** Será expedido Termo de Doação por quitação de obrigações aos beneficiários do Programa que promoverem a quitação do financiamento, bem como fornecido os demais documentos necessários para a titulação dos imóveis aos mesmos.

**Parágrafo Único** – Para expedição do termo a que se refere este artigo o beneficiário deverá estar quite com as demais obrigações tributárias e administrativas junto à municipalidade.

**Art. 3º.** A referida doação tem como finalidade social a preservação do direito à moradia e cidadania.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, SP, aos 06 de novembro de 2018.

**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**  
Chefe da Divisão de Planejamento